



**Município de Macedo de Cavaleiros**  
**Câmara Municipal**

**Ata N.º 7/17**

Reunião Ordinaria da Câmara Municipal realizada em vinte de Março de dois mil e dezassete (mandato 2013/2017).

**Membros Presentes**

**Presidente:** Manuel Duarte Fernandes Moreno

**Vice-Presidente:** Carlos Manuel Pinto Barroso

**Vereadores:** Rui Manuel Rodrigues Vaz  
Fernando Rui Castanheira Pinto  
José Luís Gonçalves Tomé Afonso  
Cristina Paula Couraceiro Brinço  
Rui Jorge da Silva Costa

**Membros Ausentes**

**Outras presenças:** Nelson António Teles Sêco  
Ana Paula Peredo Martins  
Lurdes Pinto

**Secretariou:** Nelson António Teles Sêco

**Hora de Abertura:** Catorze horas e trinta minutos

**Local da Reunião:** Sala de Reuniões da Câmara Municipal

**Resumo Diário da Tesouraria, relativo ao dia 2017.03.17**

**Saldo: Operações Orçamentais.....288.819,92€**

**Operações de Tesouraria.....602.069,98€**



-----**ABERTURA DA REUNIÃO**-----

-----O Sr. Presidente da Câmara, às catorze horas e trinta minutos, declarou aberta a reunião.-----

-----**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**-----

-----Aprovada por maioria, com a abstenção do Sr. Vice-Presidente da Câmara, por não ter participado na reunião a que esta ata se refere, dispensando a sua leitura por ter sido distribuída cópia a todos os membros do Executivo.-----

-----**DELEGAÇÃO COMPETÊNCIAS**-----

-----O Sr. Vice-Presidente da Câmara, Carlos Manuel Pinto Barroso, com competência subdelegada do Sr. Presidente da Câmara por despacho de 2014.07.01, no período compreendido entre 2017.03.06 a 2017.03.17, proferiu os seguintes despachos:-----

-----**APROVAÇÃO DE PROJECTOS E LICENCIAMENTOS:**-----

-----Deferido, em 2017/03/15, a aprovação do projeto de arquitetura e o licenciamento das obras, para instalação de infraestruturas de suporte a estação de radiocomunicações (Proc. 06/2017), sito na Freguesia de Arcas, a Meo Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A, com sede na Av. Fontes Pereira de Melo, nº 40, Lisboa; a aprovação do projeto de arquitetura e licenciamento das obras, para construção de um armazém de apoio agrícola (Proc. 17/2017), sito no Lugar do Sortes, na Localidade de Gradíssimo da Freguesia de Amendoeira, a Domingos Aníbal Veigas, residente em Gradíssimo; a 1ª prorrogação do prazo, para conclusão das obras de construção de um edifício destinado a moradia Unifamiliar (Proc. 40/2015), sito no Lugar do Castelo na Freguesia de Lombo, a Samuel António Xavier Caseiro, residente em Lombo; -----

-----Deferida, em 2017/03/17, a 1ª prorrogação do prazo, para conclusão das obras de construção de um edifício destinado a moradia Unifamiliar (Proc. 59/2013), sito no Lugar de Vale Carneiro na Freguesia de Macedo de Cavaleiros, a Daniel Filipe do Espírito Santo Ramos Pires, residente em Macedo de Cavaleiros.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----*(Artigo 52º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)*-----

-----Começou por usar da palavra o **Sr. Presidente da Câmara** transmitindo a informação com o seguinte teor:-----

-----*“No dia 16 estive na BTL, em Lisboa, no Pavilhão do Turismo Porto e Norte, no dia referente a Macedo de Cavaleiros, onde marcámos presença com o Geoparque Terras de Cavaleiros, tendo-se levado a cabo algumas iniciativas.*-----

-----*No dia 18 participei no seminário das comemorações do 90º aniversário da Santa Casa da Misericórdia;*-----

-----*No dia 19 estive na Junta de Freguesia de Podence a fazer a explanação da candidatura da Festa de Carnaval dos Caretos de Podence, transmitindo quias eram as medidas de salvaguarda para o futuro desta festividade, e apelando à população no sentido de termos também algum “feedback” da parte deles, para que estas medidas possam ser extensíveis a todos e não restritas à própria Associação.”*-----



-----Seguidamente usou da palavra o **Sr. Vereador Fernando Rui Castanheira Pinto** fazendo novamente referência ao assunto sobre o consumo de água, dizendo que na última reunião de Câmara o Sr. Presidente tinha dito que iria verificar qual era a natureza dos consumos exagerados que o Agrupamento de Escolas teve no Verão, a propósito da comparticipação que ao mesmo foi atribuída.-----

-----Relativamente a este assunto o **Sr. Presidente da Câmara** informou que nos meses de julho, agosto e setembro houve consumos exagerados motivados pela rega, acrescentando que no mês de julho foram consumidos 603m<sup>3</sup> de água, em agosto 365m<sup>3</sup> e em setembro 484m<sup>3</sup>, tendo estes valores triplicado em relação aos registados em anos anteriores, ao que o **Sr. Vereador Fernando Rui Castanheira Pinto** disse que o Agrupamento deveria ser responsabilizado por tal, devendo-se, na sua opinião, através de uma comunicação formal do Sr. Presidente, ser-lhe transmitido o sentimento da Câmara em face de tal consumo excessivo em época de carência, acabando ainda a própria Câmara por suportar financeiramente tal consumo através do apoio atribuído.-----

-----Ainda sobre a questão da água, o **Sr. Vereador** deu conhecimento de informação relativa aos últimos consumos, dizendo que há uma alteração que resulta do plano que a Câmara está a executar. Acrescentou que, só da zona nascente, pode verificar-se que, em dois meses, o consumo semanal passou de 8.600m<sup>3</sup> para 5.500m<sup>3</sup>, representando uma poupança de 3.000m<sup>3</sup> por semana, dizendo ainda que a Câmara pode fazer esta monitorização, pedindo os respetivos dados às Águas do Norte.-----

-----Prosseguiu a sua intervenção para dizer que não sabe o que está a ser feito relativamente ao cadastro das ruturas, desconhecendo o trabalho, acrescentando que, na sua opinião, deveria, pensando no futuro, referenciar-se cada rutura, mesmo que seja numa folha Excel, especialmente pelo facto de Macedo não ter o respetivo cadastro, ao que o **Sr. Vice-Presidente** informou que o equipamento da empresa que está a resolver as ruturas já as georreferencia e caracteriza a conduta.-----

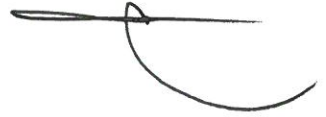
-----Relativamente ao concurso da *Randstad* o **Sr. Vereador** perguntou qual o ponto de situação, dado que havia um atraso na adjudicação em função da análise do processo de concurso. O **Sr. Presidente da Câmara**, de seguida, deu a palavra ao Sr. Diretor do Departamento de Administração Geral, o qual disse que, tal como havia informado na pretérita reunião, em sede de relatório preliminar foi excluído o concorrente que havia apresentado o menor preço mas que em face da contestação do concorrente e de parecer jurídico solicitado pelo júri, o mesmo foi admitido, decorrendo agora nova audiência prévia em sede de relatório final.-----

#### ----- **ORDEM DO DIA** -----

----- (Assuntos agendados, nos termos do n.º 1, do art.º 53.º e alínea o), n.º 1, do art.º 35.º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e ainda de acordo com o artigo 25º do Novo Código do Procedimento Administrativo) -----

#### ----- **Órgãos do Município** -----

----- **1 - ALTERAÇÃO DO ANEXO I AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE**



**DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE EM BAIXA TENSÃO / PROPOSTA**-----

-----Sobre o assunto presente a proposta do Sr. Presidente da Câmara, que se transcreve:  
"Em face do informado pelo Sr. José Alberto Vaz, Técnico avençado da Câmara Municipal e do protocolo assinado pela ANMP, que se anexam, e ainda, das informações por esta também veiculadas, tendo em conta estarmos perante uma alteração a um Anexo de um contrato de concessão de cuja autorização para a sua celebração foi concedida por deliberação da Assembleia Municipal datada de 31.07.2001, proponho, nos termos da alínea p) do n.º1 do artigo 25.º do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que seja aprovada a presente proposta de alteração do Anexo I ao contrato de concessão de distribuição de eletricidade em baixa tensão assinado a 31.07.2001, e submeter a mesma à autorização da Assembleia Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 90/20.03.2017: Apreciado o assunto, e nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta do Sr. Presidente da Câmara referente à alteração do Anexo I ao contrato de concessão de distribuição de eletricidade em baixa tensão assinado em 2001.07.31, devendo a substituição de luminárias ser realizada com coerência e de forma planeada. Mais foi deliberado submetê-la à Assembleia Municipal para autorização.**-----

-----**2 - PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DENOMINADO "REGULAMENTO URBANÍSTICO E DE COMPENSAÇÕES"**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 13, de 2017.03.13, do Serviço de Contraordenações e Apoio Jurídico, que se transcreve: "Em conformidade com o artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo foi desencadeado o processo inicial com vista à elaboração do regulamento em epígrafe, não se tendo verificado a constituição de interessados, pelo que, conseqüentemente também não houve a apresentação de contributos para a elaboração do presente regulamento. Assim, na sequência de várias reuniões de trabalho com o Sr.º Diretor de Administração Geral, Dr.º Nelson Seco, a Sr.ª Chefe de Divisão da Gestão Territorial, Ana Sofia e, com os Técnicos Superiores, Jorge Guerreiro, Pedro Mascarenhas, Alcino Loureiro e o Coordenador da Unidade de Apoio Administrativo à Divisão de Gestão Territorial, António Pinto, foi elaborada e concluída uma proposta de regulamento que a seguir se transcreve. Em conformidade com o artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo é da competência da Câmara Municipal aprovar esta proposta de regulamento que se transformará em projeto de regulamento, pelo que depois de aprovada deve esta ser submetida a consulta pública em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 3º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua atual redação, e artigo n.º 101º do Código do Procedimento Administrativo".-----

-----Sobre este assunto, o Sr. Diretor do Departamento de Administração Geral, proferiu o seguinte parecer: "Uma vez finda esta fase de elaboração de proposta de regulamento, remeto à atenção do Sr. Vice-Presidente, gestor do procedimento nomeado, para, se assim o entender, propor o seu agendamento à reunião de Câmara Municipal, para os devidos efeitos,



conforme explicitado nesta informação".-----

-----**DELIBERAÇÃO: 91/20.03.2017:** Em conformidade com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta de regulamento e submetê-la a consulta pública, em conformidade com o disposto no n.º 3 do art.º 3.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.-----

-----**Divisão de Educação Cultura e Turismo**-----

-----**3 - PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL MACEDENSE – PAGAMENTO DO VALOR DE 900,00€**-----

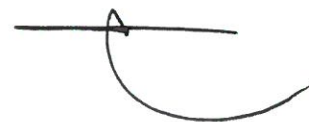
-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 162, de 2017.02.21, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "Foi assinado, após aprovação pela Câmara Municipal em 25/07/2016, o protocolo de âmbito cultural referido no assunto. Foi nele prevista uma participação financeira de 3.600,00€ para desenvolvimento das atividades referidas na cláusula 1.ª "Apoiar as atividades que a Associação Cultural Macedense pretende executar durante o presente ano e que constam no seu Plano de Atividades, que aqui se dá como transcrito". O pagamento de 900,00€, do protocolo em apreço, estava condicionado à apresentação do relatório das atividades desenvolvidas durante o ano de 2016. Dado que foi satisfeito o mencionado, conforme consta no relatório que se anexa, pode o valor de 900,00€ ser pago".-----

-----Sobre o assunto, o Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, deu o seguinte parecer "Concordo com o aqui proposto dado que, conforme informação, foi dado cumprimento ao protocolado. Deve, para que possa ser autorizado o pagamento do valor final, ser presente na reunião da Câmara Municipal".-----

-----**DELIBERAÇÃO: 92/20.03.2017:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento no valor de 900,00€ à Associação Cultural Macedense.-----

-----**4 - PROTOCOLOS DE ÂMBITO CULTURAL – APOIOS FINANCEIROS PARA O ANO DE 2017**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 179, de 2017.02.27, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "As Associações referidas na tabela constante desta informação solicitaram apoio para realização das suas atividades, conforme planos e orçamentos em anexo e, relativamente a cada uma, existem os documentos no arquivo da Subunidade de Contabilidade e Património necessários à instrução do apoio, a saber: - Fotocópia do cartão de identificação de pessoa coletiva; - Fotocópia da escritura pública de constituição; - Fotocópia da publicação dos estatutos em Diário da Republica ou no Portal da Justiça; - Fotocópia da ata referente à eleição dos órgãos sociais em exercício. Tendo por base a análise efetuada aos planos de atividades/orçamentos e demais documentos apresentados pelas associações, o seu historial, o montante previsto em Plano e Orçamento do Município para o ano de 2017, no âmbito dos protocolos culturais, e que compete à Câmara Municipal, conforme referem as alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013



de 12 de setembro, na versão que lhe confere a Lei n.º 42/2016, de 28/12: - "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...); - "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)". Pode a Câmara Municipal deliberar atribuir às Associações constantes na tabela referida o apoio financeiro ali constante, para a realização das suas atividades e aprovar a minuta do protocolo que se anexa, a celebrar com cada uma delas.-----

<b>Associações Culturais</b>	<b>Apoio proposto para 2017</b>
Bagueixe em Movimento - Associação Cultural, Desportiva e Recreativa	500,00 €
Associação Cultural Macedense	3.600,00€
Associação Filarmónica, Recreativa e Cultural do Brinço	2.750,00 €
Casa do Professor de Macedo de Cavaleiros	1.300,00 €
Grupo Cultural e Recreativo da Casa do Povo de Macedo de Cavaleiros	3.200,00€
Confraria do Javali	1.250,00€
Corpo Nacional de Escutas – Escutismo Católico Português – Agrupamento 602	750,00€
Associação de Desenvolvimento Rural de Arcas	750,00€
Casa das Eiras, Juventude & Artes – Associação Juvenil	250,00€

-----Sobre o assunto, o Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, deu o seguinte parecer: "Concordo com o aqui proposto porque a presente informação satisfaz os requisitos legais estabelecidos sobre a matéria. Deve, para o efeito nela proposto, ser presente na reunião da Câmara Municipal".-----

-----**DELIBERAÇÃO: 93/20.03.2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou atribuir às Associações referidas na informação o apoio financeiro constante na informação, para a realização das suas atividades.**-----

-----**Mais foi deliberado autorizar o pagamento, uma vez reunidas as condições para tal, a verificar pelos serviços competentes**-----

-----**Foi também deliberado aprovar a minuta de protocolo que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.**-----

-----**5 - ATIVIDADES CULTURAIS 2017 – DESFILE DE CARNAVAL – PROPOSTA DE PAGAMENTO DE 1.450,00€.**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 190, de 2017.03.06, da Divisão de



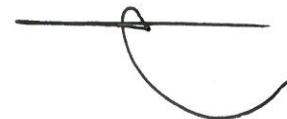
Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "De 24 a 28 de fevereiro comemorou-se o Carnaval no Concelho de Macedo de Cavaleiros. No dia 25, em Macedo de Cavaleiros, realizou-se um desfile noturno pelas ruas de Macedo de Cavaleiros, onde participaram várias associações e uma freguesia do concelho, e que terminou no Jardim 1º de Maio com a "Queima do Entrudo". Na minha informação n.º 150/2017 de 14/02/2017 foi proposto o apoio de 2.200,00€ às associações e à Junta de Freguesia que se propuseram participar no desfile, que mereceu a aprovação da Câmara Municipal na sua reunião de 20/02/2017. Das associações inicialmente inscritas não participou no desfile a Associação Desportiva e Recreativa das Arcas, a Associação Bagueixe em Movimento, a Seita da Abelha, a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Vale da Porca, a Associação Cultural, Desportiva e Ambiental dos Cortiços e a Associação de Pais e Encarregados de Educação de Macedo de Cavaleiros. As outras associações e a Junta de Freguesia de Salselas participaram no desfile como estava previsto e além destas participou ainda a Associação de Diabéticos do Distrito de Bragança. É proposto que sejam pagos às entidades que participaram no referido desfile, e que constam na tabela que seguidamente apresento, o valor correspondente. Dado que apenas foi realizado o montante de 1.450,00€, face aos 2.200,00€ previstos, pode ser estornado o valor de 750,00€".-

-----Sobre o assunto, o Chefe da Divisão da Educação e Cultura e Turismo deu o seguinte parecer, que se transcreve: "Concordo com o aqui proposto. Deve, ser presente na reunião da Câmara Municipal para que esta possa deliberar autorizar o pagamento proposto na informação".-----

-----**DELIBERAÇÃO: 94/20.03.2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento do valor referido na tabela às entidades que participaram no desfile de carnaval, conforme informação da Divisão de Educação, Cultura e Turismo.**-----

-----**6 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESPADANEDO, EDROSO, MURÇÓS E SOUTELO MOURISCO PARA APOIAR O FUNCIONAMENTO DO GABINETE DE APOIO AO CIDADÃO – PAGAMENTO DO VALOR DE 1.861,19€**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 192, de 2017.03.07, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "Foi assinado, após aprovação pela Câmara Municipal em 07/03/2016, o protocolo referido no assunto. Foi nele prevista uma comparticipação financeira de 7.444,75€ para apoiar o funcionamento do Gabinete de Apoio ao Cidadão da União de Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco, durante o ano de 2016. Já foi efetuado o pagamento à União de Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco, no valor de 5.583,56€. O pagamento do valor restante, 1.861,19€, do protocolo em apreço, estava condicionado à apresentação do relatório das atividades desenvolvidas no âmbito do Gabinete durante o ano de 2016, com cópia das despesas efetuadas até, pelo menos, ao montante do apoio atribuído e indicação do número e tipo de atendimentos efetuados. Dado que foi satisfeito o mencionado, conforme consta nos documentos em anexo, pode o valor de 1.861,19€ ser pago".-----



-----Sobre o assunto, o Chefe da Divisão da Educação e Cultura e Turismo deu o seguinte parecer, que se transcreve: *“Concordo com o aqui proposto dado que, conforme informação, foi dado cumprimento ao protocolado. Deve, para que possa ser autorizado o pagamento do valor final, ser presente na reunião da Câmara Municipal”*.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 95/20.03.2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento do valor de 1.861,19€ à União de Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco para apoiar o funcionamento do Gabinete de Apoio ao Cidadão.**-----

-----**7 - PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DAS ARCAS (ADRA) – PAGAMENTO DO VALOR DE 62,50€**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 195, de 2017.03.08, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: *“Foi assinado, após aprovação pela Câmara Municipal em 16/05/2016, o protocolo de âmbito cultural referido no assunto. Foi nele prevista uma participação financeira de 250,00€ para desenvolvimento das atividades referidas na cláusula 1.ª “Apoiar as atividades que a ADRA pretende executar durante o presente ano e que constam no seu Plano de Atividades, que aqui se dá como transcrito”. O pagamento de 62,50€, do protocolo em apreço, estava condicionado à apresentação do relatório das atividades desenvolvidas durante o ano de 2016. Dado que foi satisfeito o mencionado, conforme consta no relatório que se anexa, pode o valor de 62,50€ ser pago”*.-----

----- Sobre o assunto, o Chefe da Divisão da Educação e Cultura e Turismo deu o seguinte parecer, que se transcreve *“Concordo com o aqui proposto dado que, conforme informação, foi dado cumprimento ao protocolado. Deve, para que possa ser autorizado o pagamento do valor final, ser presente na reunião da Câmara Municipal”*.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 96/20.03.2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento do valor de 62,50€ à Associação Desportiva e Recreativa das Arcas (ADRA).**-----

-----**8 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A JUNTA DE FREGUESIA DE MORAIS PARA APOIAR O FUNCIONAMENTO DO GABINETE DE APOIO AO CIDADÃO – PAGAMENTO DO VALOR DE 1.861,19€**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 196, de 2017.03.08, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: *“Foi assinado, após aprovação pela Câmara Municipal em 08/02/2016, o protocolo referido no assunto. Foi nele prevista uma participação financeira de 7.444,75€ para apoiar o funcionamento do Gabinete de Apoio ao Cidadão da Freguesia de Morais, durante o ano de 2016. Já foi efetuado o pagamento à Junta de Freguesia de Morais, no valor de 5.583,56€. O pagamento do valor restante, 1.861,19€, do protocolo em apreço, estava condicionado à apresentação do relatório das atividades desenvolvidas no âmbito do Gabinete durante o ano de 2016, com cópia das despesas efetuadas até, pelo menos, ao montante do apoio atribuído e indicação do número e tipo de atendimentos efetuados. Relativamente ao número de atendimentos os mesmos estão*



mencionados no ofício em anexo. Dado que foi satisfeito o mencionado, conforme consta nos documentos em anexo, pode o valor de 1.861,19€ ser pago”.-----

-----Sobre o assunto, o Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, deu o seguinte parecer: “Concordo com o aqui proposto dado que, conforme informação, foi dado cumprimento ao protocolado. Deve, para que possa ser autorizado o pagamento do valor final, ser presente na reunião da Câmara Municipal”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 97/20.03.2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento do valor de 1.861,19€ à Junta de Freguesia de Morais para apoiar o funcionamento do Gabinete de Apoio ao Cidadão.**-----

-----**9 - ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO DISTRITO DE BRAGANÇA (ADDB) – 5ª FEIRA DA SAÚDE DO NORDESTE TRANSMONTANO – PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO DE 5.000,00€ E APOIO LOGÍSTICO NO VALOR APROXIMADO DE 665,14€.**---

-----Relativamente ao assunto, presente a informação n.º 197, de 2017, de 2017.03.09, da Divisão de Educação, Cultura, e Turismo, que se transcreve: “A Sra. Presidente da Direção da ADDB solicita à Câmara Municipal, conforme ofício em anexo, apoio financeiro e logístico para a promoção, realização e a organização da “5ª Feira da Saúde do Nordeste Transmontano”, que pretende que decorra nas Naves do Parque Municipal de Exposições em Macedo de Cavaleiros de 7 a 9 de abril de 2017. Do apoio logístico solicitado que cabe nas competências desta divisão há disponibilidade para: - Executar e imprimir os cartazes para a divulgação do evento que terão um custo aproximado de 100,00€; - Disponibilizar a aparelhagem sonora do município e o trabalhador para a operar e montar no local, o Sr. José Damião Felgueiras, cujo custo aproximado com o trabalho suplementar, nos três dias do evento, é de 183,54€; - Ceder as Naves do Parque Municipal de Exposição, durante o certame, cujo custo aproximado é de 381,60€. Relativamente ao apoio monetário solicitado o Sr. Vereador, conforme despacho no ofício em anexo, propõe que seja de 5.000,00€. A Câmara Municipal, conforme referem as alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º do Anexo 1 à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pode: “Deliberar sobre as formas de nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)” e “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”. A cedência das Naves do Parque Municipal de Exposições, conforme o nº 4, Artigo 27º do regulamento Municipal deste espaço”, refere que “Outras atividades que revistam a natureza de interesse municipal poderão, a título excepcional, beneficiar de isenção, total ou parcial, mediante prévia deliberação da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros.” Dos normativos citados decorre que o tipo de apoio, aferido que seja o interesse municipal da iniciativa, colhe ali fundamento. É proposto que a Câmara Municipal delibere: - Atribuir o apoio monetário de 5.000,00€ à ADDB, sendo o valor pago após serem apresentadas cópias dos documentos da despesa tida em pelo menos o valor do apoio concedido; - Isentar a ADDB totalmente ou parcialmente do pagamento das taxas de utilização das Naves do Parque Municipal de Exposições; - Apoiar a ADDB autorizando a



*disponibilização dos meios logísticos supramencionados”.*-----

-----Sobre o assunto, o Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, deu o seguinte parecer: *“Concordo com o aqui proposto dado que a presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. Deve, para o efeito nela proposto, ser presente na reunião da Câmara Municipal”.*-----

-----**DELIBERAÇÃO: 98/20.03.2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:**-----

-----**Atribuir o apoio monetário no valor de 5.000,00€ à Associação dos Diabéticos de Bragança (ADDB) para a promoção, realização e a organização da “5.ª Feira da Saúde do Nordeste Transmontano;**-----

-----**Isentar totalmente do pagamento das taxas de utilização das Naves do Parque Municipal de Exposições a Associação;**-----

-----**Apoiar a Associação autorizando a disponibilização dos meios logísticos mencionados na informação.**-----

-----**Mais foi deliberado autorizar o pagamento, uma vez reunidas as condições para tal, a verificar pelos serviços competentes.**-----

-----**10 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A JUNTA DE FREGUESIA DE PEREDO PARA APOIAR O FUNCIONAMENTO DO GABINETE DE APOIO AO CIDADÃO – PAGAMENTO DO VALOR DE 1.861,91€.**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 200, de 2017.03.09, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: *“Foi assinado, após aprovação pela Câmara Municipal em 21/03/2016, o protocolo referido no assunto. Foi nele prevista uma participação financeira de 7.444,75€ para apoiar o funcionamento do Gabinete de Apoio ao Cidadão da Freguesia de Peredo, durante o ano de 2016. Já foi efetuado o pagamento à Junta de Freguesia de Peredo, no valor de 5.583,56€. O pagamento do valor restante, 1.861,19€, do protocolo em apreço, estava condicionado à apresentação do relatório das atividades desenvolvidas no âmbito do Gabinete durante o ano de 2016, com cópia das despesas efetuadas até, pelo menos, ao montante do apoio atribuído e indicação do número e tipo de atendimentos efetuados. Dado que foi satisfeito o mencionado, conforme consta nos documentos em anexo, pode o valor de 1.861,19€ ser pago”.*-----

-----Sobre o assunto, o Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, deu o seguinte parecer, que se transcreve: *“Concordo com o aqui proposto dado que, conforme informação, foi dado cumprimento ao protocolado. Deve, para que possa ser autorizado o pagamento do valor final, ser presente na reunião da Câmara Municipal”.*-----

-----**DELIBERAÇÃO: 99/20.03.2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento do valor de 1.861,19€ à Junta de Freguesia de Peredo para apoiar o funcionamento do Gabinete de Apoio ao Cidadão.**-----

-----**11 – CONTRATOS PROGRAMA DE ÂMBITO DESPORTIVO – APOIO FINANCEIRO PARA O ANO DE 2017.**-----



-----Sobre o assuntos, presente a informação n.º 201, de 2017.03.10, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: " *As Associações Desportivas/Clubes/Grupos Desportivos referidas na tabela constante desta informação solicitaram apoio para realização das suas atividades, conforme planos e orçamentos em anexo. Reconhecendo que as entidades: - Que constam da tabela seguinte estão legalmente constituídas, conforme documentação em anexo aos contratos programas ou arquivados na Subunidade de Contabilidade e Património e que promovem os direitos dos seus associados e da comunidade onde se inserem, de carácter desportivo, recreativo, de inserção social, desenvolvimento físico e intelectual; - Por si só não possuem meios para concretizar as suas atividades; - Ao promover as suas atividades serão geradoras de dinâmicas benéficas para a comunidade onde se inserem, a nível desportivo, recreativo, com benefícios para a saúde e convívio dos seus associados e população em geral. Considerando que: - Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12/09, na versão que lhe confere a Lei n.º 42/2016, de 28/12. - Compete à Câmara Municipal nos termos, respetivamente das alíneas o) e u), do n.º 1, art.º 33º, do normativo antes citado: "Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, (...) com vista à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças". - De acordo com os artigos 46º e 47º da Lei 5/2007, de 16/01, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são titulados por contratos programa de desenvolvimento desportivo previstos no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1/10. Tendo por base a análise efetuada aos planos de atividades/orçamentos e demais documentos apresentados pelas entidades em apreço, o seu historial, o montante previsto em Plano e Orçamento do Município para o ano de 2017, no âmbito dos contratos programa e as competências da Câmara Municipal, pode deliberar atribuir-lhes o apoio financeiro proposto na tabela seguinte e aprovar a minuta do contrato programa que se anexa, a celebrar com cada uma delas.*-----

<b>Associações Desportivas</b>	<b>Apoio proposto para 2017</b>
Grupo Desportivo Macedense	33.000,00 €
Clube Atlético de Macedo de Cavaleiros	22.500,00€
Clube Ciclismo Macedo de Cavaleiros	3.900,00 €
Clube de Caça e Pesca de Macedo de Cavaleiros	3.150,00 €



Associação de Desportos de Combate de Macedo de Cavaleiros	2.000,00€
Associação Cultural, Desportiva e Recreativa da Bela Vista	1.250,00€

-----*Deve ser promovida, pelos competentes serviços, a publicitação do apoio nos termos e para os efeitos previstos na Lei n.º 64/2013, de 27/08, que regula a obrigatoriedade da publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares, ser dado cumprimento ao estatuído no artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1/10, em matéria de publicitação dos contratos programa, independentemente de outras publicações obrigatórias, designadamente nos termos do artigo 56º do Anexo I à Lei acima referida*-----

-----Sobre o assunto, o Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, deu o seguinte parecer: *"Concordo com o aqui proposto porque a presente informação satisfaz os requisitos legais estabelecidos sobre a matéria. Deve, para o efeito nela proposto, ser presente na reunião da Câmara Municipal"*-----

-----**DELIBERAÇÃO: 100/20.03.2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o apoio financeiro às entidades referido na tabela de acordo com a informação.**-----

-----**Mais foi deliberado autorizar o pagamento, uma vez reunidas as condições para tal, a verificar pelos serviços competentes.**-----

-----**Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato programa a celebrar com as Associações, que aqui se dão como integralmente transcritas, ficando cópia das mesmas devidamente rubricadas pelos membros do Executivo, arquivadas na pasta correspondente a esta reunião.**-----

-----**12 - GABINETE DE APOIO AO CIDADÃO DA FREGUESIA DE MORAIS, DE PEREDO E DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESPADANEDO, EDROSO, MURÇÓS E SOUTELO MOURISCO – PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO PARA O ANO DE 2017, NO VALOR DE 7.510,00€, A CADA UMA**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 207, de 2017.03.14, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: *"Reconhecendo:- Que as Freguesias referidas na tabela constante desta informação não possuem no seu território serviços onde as pessoas possam, por exemplo, cumprir a simples obrigação de pagamento da fatura da água, da eletricidade, da segurança social, etc; - A distância significativa à Sede do Concelho; - A inexistência de uma rede de transportes públicos adequadas às necessidades de mobilidade da população; - O baixo nível de rendimentos da maior parte da população idosa; - As expectativas de possuir serviços de proximidade. Considerando que: - As referidas Freguesias pretendem manter em funcionamento o Gabinete de Apoio ao Cidadão que visa contribuir para ultrapassar os constrangimentos antes identificados; - Para manter em funcionamento os referidos Gabinetes as Freguesias mencionadas, conforme ofícios em anexo, solicitam um apoio financeiro à Câmara Municipal; - Este apoio visa participar nas despesas relativas ao pessoal, material informático e de escritório; - "Constituem atribuições do município a promoção*



e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”, conforme o n.º 1 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 Setembro, na versão que lhe confere a Lei n.º 42/2016, de 28/12; - A Câmara Municipal pode, conforme referem as alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na versão que lhe confere a Lei n.º 42/2016, de 28/12: - “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”; - “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. - Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, “Deliberar sob formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”, conforme refere a alínea j), do n.º 1, do artigo 25º do Diploma antes citado; - Os Gabinetes de Apoio ao Cidadão das Freguesias anteriormente mencionadas podem contribuir para assegurar a informação e defesa dos direitos dos cidadãos, sobretudo dos mais desfavorecidos, criar igualdade de oportunidade e de salvaguarda dos interesses das respetivas populações. Pode a Câmara Municipal deliberar, tendo em conta o antes referido e o estatuído no artigo 11.º das Normas de Execução do Orçamento 2017 do Município de Macedo de Cavaleiros e que refere: “Consideram-se autorizadas pela Assembleia Municipal, de forma prévia e genérica, os apoios concedidos às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”: 1) Apoiar financeiramente as Freguesias constantes na tabela seguinte no valor de 7.510,00€, cada; 2) Aprovar a minuta do protocolo que se anexa, que será celebrado com cada uma das Freguesias referidas.

<b>Freguesias</b>	<b>Apoio proposto para 2017</b>
Freguesia de Morais	7.510,00€
Freguesia de Peredo	7.510,00€
União de Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco	7.510,00€

-----Relativamente a cada um das Freguesias existem os documentos no arquivo da Subunidade de Contabilidade e Património ou anexos a esta informação necessários à instrução do apoio, a saber: - Fotocópia do cartão de identificação de pessoa coletiva; - Certidão comprovativa de se encontrar regularizada a sua situação tributária em Portugal; - Declaração comprovativa de se encontrar regularizada a sua situação contributiva para a Segurança Social Portuguesa; - Fotocópia da lista do relatório de registo de eleitos”.-----

-----Relativamente ao assunto, o Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, deu o seguinte parecer: “Concordo com o aqui proposto porque a presente informação satisfaz os requisitos legais estabelecidos sobre a matéria. Deve, para o efeito nela proposto, ser presente



na reunião da Câmara Municipal".-----

-----**DELIBERAÇÃO: 101/20.03.2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:**-----

-----**Apoiar financeiramente as Juntas de Freguesia de Morais, Peredo e a União de Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco, no valor de 7.510,00€, a cada uma, para manterem em funcionamento o Gabinete de Apoio ao Cidadão.**-----

-----**Mais foi deliberado autorizar o pagamento, uma vez reunidas as condições para tal, a verificar pelos serviços competentes.**-----

-----**Mais foi deliberado aprovar a minuta de protocolo de cada uma, que aqui se dão como integralmente transcritas, ficando cópias das mesmas, devidamente rubricadas pelos membros do Executivo, arquivadas na pasta correspondente a esta reunião.**-----

-----**13 - ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE BRAGANÇA – PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DA PISTA DE ATLETISMO DO ESTÁDIO MUNICIPAL – CUSTO DE 500,00€, ACRESCE O IVA A 6%.**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 205, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "A Associação de Atletismo de Bragança e a Coordenação Distrital do Desporto Escolar pretendem utilizar a Pista de Atletismo do Estádio Municipal no dia 17 de março de 2017, das 14:00h às 17:30h, para realizar a Final Distrital do Mega Sprinter. Esta competição envolve cerca de 500 Atletas de 21 Escolas do Distrito de Bragança. Para a realização desta competição, conforme documento em anexo, solicitam à Câmara Municipal a utilização da Pista de Atletismo do Estádio Municipal. O custo da utilização da Pista de Atletismo do Estádio Municipal é de 1,00€, acresce o IVA a 6%, por hora e por pessoa. A referida associação pretende utilizá-la durante 3 horas e 30 minutos. Ao longo deste tempo os 500 atletas irão efetuar as suas provas, sendo que nenhum deles vai ocupar a pista num período superior a 1 hora. Assim sendo, o valor da utilização pretendida é de 500 Atletas x 1,00€ = 500,00€, acresce o IVA a 6%. Há disponibilidade da Pista de Atletismo no dia e hora pretendida, podendo a mesma ser cedida. A Câmara Municipal pode deliberar, nos termos do n.º 3 do art.º 27º do Regulamento Municipal do Estádio, a título excecional, isentar total ou parcialmente a Associação de Atletismo de Bragança da utilização da Pista de Atletismo do Estádio Municipal, caso entenda que esta é uma atividade de interesse municipal. Para que a decisão possa ser tomada em tempo útil, o Sr. Presidente da Câmara deve, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, autorizar a cedência do solicitado e ser o seu despacho sujeito "(...) a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade".-----

-----Sobre o assunto, o Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo deu o seguinte parecer. " A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria em apreço. Para que possa haver utilidade na apreciação e decisão do solicitado proponho que o Sr. Presidente proceda como referido no último parágrafo desta informação e seja o seu despacho presente na próxima reunião de Câmara, para ratificar".-----



-----**DELIBERAÇÃO: 102/20.03.2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2017.03.14, que autorizou a cedência da Pista de Atletismo do Estádio Municipal à Associação de Atletismo de Bragança com a isenção total do pagamento de taxas pela utilização.**-----

-----**14 - JUNTA DE FREGUESIA DE CHACIM – ORGANIZAÇÃO DE NOITE DE FADOS – PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO E MONETÁRIO.**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 208, de 2017.03.15, da Divisão da Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: *“A Junta de Freguesia de Chacim pretende realizar, no próximo dia 18 de março, às 21.00h, um concerto de fados, inserido na tradicional feira de São José que esta freguesia organiza no dia 19 de março, conforme ofício em anexo. Para o efeito solicitam ao Município apoio logístico, através da disponibilização do equipamento sonoro do município e apoio monetário para ajudar a custear a realização do concerto de fados. Posteriormente à receção do ofício em apreço, fomos informados que a aparelhagem sonora do município já não seria necessária. Relativamente ao apoio monetário o Sr. Vereador, conforme despacho no mesmo documento, propõe que seja de 750,00€. Considerando que: i) Nos termos do n.º 1, artigo 23º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro “Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”; ii) Nos termos da alínea j), n.º 1, artigo 25º do Diploma citado, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, “Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; iii) Nos termos do artigo 11º, das Normas de Execução do Orçamento do Município para o ano de 2017, “Consideram-se autorizados pela Assembleia Municipal, de forma prévia e genérica, os apoios às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”. Pode a Câmara Municipal, aferido que seja a salvaguarda do interesse da população da Freguesia de Chacim na promoção deste evento, atribuir o apoio monetário de 750,00€, sendo o valor pago após serem apresentadas cópias dos documentos da despesa tida no valor do apoio concedido, pelo menos. Para que a decisão possa ser tomada em tempo útil, o Sr. Presidente da Câmara deve, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, autorizar o apoio e ser o seu despacho sujeito “(...) a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”.*-----

-----Relativamente a este assunto, o Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, deu o seguinte parecer: *“Concordo com o constante nesta informação dado que cumpre os requisitos legais estabelecidos sobre a matéria. Uma vez que se pretende que o evento aqui em apreço ocorre antes da próxima reunião de câmara, dia 20/3, e para que possa haver utilidade na apreciação e decisão sobre o solicitado deve o Sr. Presidente proceder como proposto no último parágrafo desta informação”.*-----

-----**DELIBERAÇÃO: 103/20.03.2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de que**



autorizou o apoio monetário no valor de 750,00€ à Junta de freguesia de Chacim para a “Organização de noite de fados”.

**15 - UNIDADE DE AVC DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORDESTE - CAMPANHA DE SENSIBILIZAÇÃO – PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO – CUSTO ESTIMADO DE 50,00€.**

Sobre o assunto, presente a informação n.º 214, de 2017.03.16, da Divisão da Educação Cultura e Turismo, que se transcreve: “No próximo dia 31 de março de 2017 a Sociedade Portuguesa do Acidente Vascular Cerebral (SPAVC) pretende levar a cabo, em vários pontos do país, uma campanha de sensibilização no âmbito do Dia nacional do AVC. No distrito de Bragança o evento vai decorrer em Macedo de Cavaleiros coordenado pela Unidade de AVC da Unidade Local de Saúde do Nordeste. Para a realização deste evento a unidade referida solicita ao Município de Macedo de Cavaleiros o apoio logístico elencado no documento em anexo. Do pretendido, no que respeita aos meios e serviços da responsabilidade da Divisão de Educação, Cultura e Turismo há disponibilidade para a cedência da aparelhagem sonora do Município e do trabalhador para a operar no horário pretendido que terá um custo logístico aproximado de 50,00€. A Câmara Municipal pode, nos termos da alínea o) e u) do n.º 1, do Artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro: i) “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...); ii) “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”. Do normativo citado decorre que o tipo de apoio em apreço, aferido que seja o interesse municipal da iniciativa, colhe ali fundamento e que pode a Câmara Municipal deliberar atribuí-lo”.

Sobre o assunto, o Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, deu o seguinte parecer: “Concordo com o aqui proposto. A presente informação satisfaz os requisitos legais estabelecidos sobre a matéria. Deve, para o efeito nela proposto, ser presente na reunião da Câmara Municipal”

**DELIBERAÇÃO: 104/20.03.2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o apoio logístico à Unidade de AVC da Unidade Local de Saúde do Nordeste com a cedência gratuita da aparelhagem de som e um trabalhador para a operar.**

**Divisão de Gestão Territorial**

**16 - ALTERAÇÃO AO PLANO DE PORMENOR DA ZONA OFICIAL DE TRAVANCA – APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO**

Sobre o assunto, presente a informação n.º 78, de 2017.03.10, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: “Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: 1. A câmara municipal deliberou, em 13/06/2016, dar início ao processo de alteração ao Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca. 2. A Assembleia Municipal, em 22/06/2016 deliberou, sob



proposta da câmara municipal, aprovar a proposta de suspensão Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca bem como estabelecer as medidas preventivas, nos termos da alínea b), do n.º 1 do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. 3. Nos termos de referência que acompanham a deliberação da câmara municipal é referido no n.º 4 – **Base programática para o desenvolvimento da alteração do plano – Objetivos da alteração**, que “ ... Os objetivos deste procedimento de alteração visam enquadrar a pretensão de implantação adequada à atividade a instalar, indo de encontro à pretensão particular de junção dos Lotes 8, com uma área de 610 m2 e Lote 9, com uma área de 570 m2, contíguos, de modo a se obter a dimensão adequada para a implantação do pretendido, oficina auto, o que de outro modo seria inviável, dado o caráter normativo que o plano contempla, em que não prevê este tipo de operação...”. 4. O Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca, data dos anos 90 do século passado e, naturalmente com o decorrer dos anos, as alterações à legislação que enquadra os instrumentos de gestão territorial, e a evolução natural das atividades económicas, apresenta disfunções que importa analisar com cuidado, de forma a não por em causa as atividades já ali instaladas. 5. Assim, sem prejuízo de se fazer uma análise cuidada à Zona Oficial de Travanca, atividades ali instaladas e dificuldades sentidas no dia-a-dia, na gestão territorial e na instalação de novas atividades, importa agora dar seguimento à presente alteração, cingindo-se a mesma aos termos de referência e ao deliberado pela câmara municipal. 6. Está em causa na presente alteração, como já referido, permitir a junção dos Lotes 8 e 9, de modo a se obter a dimensão adequada para a implantação de oficina auto. 7. Porque está em causa alteração a regulamento administrativo, vinculativo dos particulares, foi solicitado aos serviços jurídicos da câmara municipal que, atento o teor da deliberação da câmara municipal, fizesse uma análise e propusesse uma redação para o artigo a incluir no regulamento da Zona Oficial de Travanca (proposta de redação em anexo). 8. O Artigo a aditar, ficará assim com a seguinte redação: 1 – (...) a) - (...) b) - (...) c) - (...) d) - (...) e) - (...) 2 - É permitida a agregação de dois ou mais lotes, passando estes a constituir um único lote, sendo identificado pelo número de lote mais baixo, acrescentando-lhe a letra A. 3 – O lote agregado fica sujeito aos índices urbanísticos aplicáveis a esta área oficial, devendo as construções a erigir harmonizarem-se com o edificado envolvente, nomeadamente no que respeita à volumetria. 4 – Se os titulares dos lotes agregados não concretizar o investimento previsto, pode requerer a desagregação desses lotes, passando estes à configuração inicial dos mesmos. 9. Face ao exposto, esta divisão propõe à câmara municipal a aprovação das alterações ao regulamento da Zona Oficial de Travanca devendo o processo, antes do início do período de discussão pública, ser remetido à CCDR-Norte para emissão do parecer final, conforme previsto no n.º 3 do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio”.-----  
-----Sobre o assunto, a Chefe da Divisão de Gestão Territorial, deu o seguinte parecer: “Concordo com o teor da presente informação técnica. À consideração superior”.-----  
-----**DELIBERAÇÃO: 105/20.03.2017: Devidamente apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar as alterações ao regulamento da Zona Oficial de Travanca devendo o processo, antes do início do período de discussão**



pública, ser remetido à CCDD-Norte para emissão do parecer final, conforme previsto no n.º 3 do artigo 56.º do Dec-Lei 80/2015, de 14 de maio.-----

-----**17 - CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, ANEXO E MURO DE VEDAÇÃO - CADUCIDADE E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO - REQ: CONSTRUÇÕES HMBERTO COELHO, LDA - LOC: LOTE N.º 7 DO LOTEAMENTO N.º 1/2011 - MIRA SERRA - MACEDO DE CAVALEIROS**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 90, de 2017.02.16, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: *“Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: 1.No seguimento do despacho de V. Ex.ª de 19/01/2017, foi o requerente supra notificado da proposta de caducidade do processo acima identificado, não se tendo pronunciado no prazo que lhe foi concedido para o efeito. 2. Em face do exposto, proponho a caducidade e arquivamento do processo”*.-----

-----Sobre o assunto a Chefe da Divisão de Gestão Territorial, deu o seguinte parecer: *“Concordo com o teor da presente informação técnica. Proponho que seja declarada pela Câmara Municipal a caducidade do processo de acordo com o artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro”*.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 106/20.03.2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou declarar a caducidade e o consequente arquivamento do processo.**-----

-----**18 - CONSTRUÇÃO DE ARRUMOS AGRÍCOLAS - CADUCIDADE E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO - REQ: CRISTINA DA CONCEIÇÃO FREITAS LAGE - LO: LUGAR DE TRÁS DA IGREJA - VILARINHO DO MONTE**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 110, de 2017.03.03, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: *“Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: 1.No seguimento do despacho de V. Ex.ª de 03/02/2017, foi a requerente supra notificada da proposta de caducidade do processo acima identificado, não se tendo pronunciado no prazo que lhe foi concedido para o efeito. 2. Em face do exposto, proponho a caducidade e arquivamento do processo”*.-----

-----Sobre o assunto a Chefe da Divisão de Gestão Territorial, deu o seguinte parecer: *“Concordo com o teor da presente informação técnica. Proponho que seja declarada pela Câmara Municipal a caducidade do processo de acordo com o artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro”*.-----

----- **DELIBERAÇÃO: 107/20.03.2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou declarar a caducidade e o consequente arquivamento do processo.**-----

-----**19 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A INSTALAÇÃO DE MINI-LAGAR - CADUCIDADE E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO - REQ: CARLA CRISTINA ALVES DO VALE PARREIRA - LOC: LUGAR DA MARIA LEDRA - ARCAS**-----



Handwritten mark resembling a stylized 'U' or a signature flourish.

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 113, de 2017.03.06, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: "Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: 1. No seguimento do despacho de V. Ex.ª de 03/02/2017, foi a requerente supra notificada da proposta de caducidade do processo acima identificado, não se tendo pronunciado no prazo que lhe foi concedido para o efeito. 2. Em face do exposto, proponho a caducidade e arquivamento do processo".-----

-----Sobre o assunto a Chefe da Divisão de Gestão Territorial, deu o seguinte parecer: "Concordo com o teor da presente informação técnica. Proponho que seja declarada pela Câmara Municipal a caducidade do processo de acordo com o artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro".-----

----- **DELIBERAÇÃO: 108/20.03.2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou declarar a caducidade e o consequente arquivamento do processo.**-----

-----**20 - LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO - PEDIDO DE PAGAMENTO DAS TAXAS EM PRESTAÇÕES - REQ: ACÁCIO DO NASCIMENTO HERDEIRO - LOC: RUA TRÁS DAS EIRAS, 9 MOGRÃO – ARCAS**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 123, de 2017.03.09, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: "Sobre a solicitação registada com o n.º 103/2017 em 2017/03/07, informo o seguinte: 1. O requerente supra, através do requerimento acima identificado, vem requerer o pagamento em prestações das taxas referentes à legalização de uma habitação que levou a efeito na aldeia do Mogrão. 2. A pretensão do munícipe tem enquadramento no art.º 109.º do Regulamento Municipal da Urbanização, da Edificação e de Compensações Urbanísticas de Macedo de Cavaleiros. 3. De acordo com o n.º 1 compete à Câmara Municipal autorizar o pagamento das taxas em prestações mensais. 4. Não se podendo aplicar o n.º 2, uma vez que não existe prazo para execução da obra, entendo que deverá igualmente a Câmara Municipal fixar o n.º de prestações tendo o disposto no n.º 3 que dispõe que a cada prestação acresce os juros contados sobre o montante da dívida desde o termo do prazo para pagamento até à data de pagamento efetivo de cada um a das prestações".-----

----- **DELIBERAÇÃO: 109/20.03.2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o munícipe Acácio do Nascimento Herdeiro ao pagamento das taxas em 12 prestações mensais, referentes à legalização de uma habitação.**-----

-----**Divisão Financeira**-----

-----**21 - ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE MACEDO DE CAVALEIROS – REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO - PRONÚNCIA SOBRE ERROS E OMISSÕES**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 62, de 2017.03.15, da Divisão Financeira, que se transcreve: "Nos termos do n.º 2 do artigo 61º do Código do Contratos Públicos (CCP)



na sua redação atual, os interessados podiam apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identificassem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões do caderno de encargos detetados. Os interessados, Habitâmega – Construções S.A, NORCEP Construções, S.A, MRG CONSTRUCCION, S.A e CAPSFIL Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, S.A, apresentaram listas que suspenderam o prazo para a apresentação das propostas nos termos do n.º 3 do artigo 61º do CCP. As listas foram enviadas para os projetistas para serem analisadas e foram remetidos ao Município os seguintes documentos:

1. Relatórios com a proposta de erros e omissões aceites/rejeitados; 2. Revisão dos desenhos de Arquitetura 21 e 23, no que concerne à tipologia de vidros a utilizar; 3. Peça desenhada de Arquitetura 25, referente ao art.º 1.11.17 do mapa de quantidades. CMMC/16-03-2017/2017,IUF,I,FP,62 Das listas de erros e omissões aceites foi corrigido o mapa de trabalhos posto a concurso, que totaliza um acréscimo de **23.367,61 € + IVA (6%)**, conforme mapa anexo; Face ao exposto anteriormente, submete-se à consideração do órgão competente para a decisão de contratar, a decisão de aprovar/rejeitar os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites, devendo ser publicitada na respetiva plataforma eletrónica utilizada pela entidade essa decisão. Assim a suspensão de prazo para apresentação de propostas termina com a publicitação da decisão tomada pelo órgão, sendo o prazo para a apresentação das propostas prorrogado, no mínimo, por um período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à publicitação da decisão”.

-----Sobre o assunto, o Chefe da Divisão Financeira deu o seguinte parecer: “Concordo. Em face do referido na informação, e documentos anexos, deverá a Câmara Municipal: aprovar os erros e omissões constantes do Mapa Anexo no valor de 23.367,61€, considerando-se rejeitados os restantes apresentados, e a consequente alteração do preço base do procedimento; aprovar os desenhos revistos de Arquitetura n.º 21 e 23, e aprovar a peça desenhada n.º 25, respeitante ao artigo n.º 1.11.17 do Mapa de Quantidades; determinar a prorrogação do prazo para apresentação de propostas, conforme referido na informação”.

-----Relativamente a este assunto, o Sr. Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho, que se transcreve: “Tomei conhecimento; No uso da faculdade prevista no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando o referido na informação e parecer: a) aprovo os erros e omissões constantes do Mapa Anexo, no valor de 23.367,61€, considerando-se rejeitados os restantes apresentados, e a consequente alteração do preço base do procedimento; b) aprovo os desenhos revistos, de Arquitetura, n.º 21 e 23, e aprovo a nova peça desenhada n.º 25; c) determino a prorrogação de prazo para apresentação de propostas, nos termos da informação. À próxima reunião de Câmara Municipal para ratificação”.

-----Relativamente a este projeto, o Sr. Vereador Fernando Rui Castanheira Pinto disse que, no seu entender, a forma como o mesmo está feito irá gerar alguma confusão, Prosseguiu dizendo: “Isto acontecerá devido ao facto de se estar na presença de um projeto mau, tecnicamente fraco. Caso assim não fosse, estes erros e omissões não aconteceriam. Um



*projeto, se estiver bem feito, não dá lugar a erros e omissões desta dimensão". Mais disse que "...o vício deste projeto é que tem imensos artigos como sendo uma unidade de valor global, sendo isso próprio de quem faz projetos com pouco pormenor ou de quem não está para efetuar medições". Acrescentou ainda que quem perde com esta falta de qualidade do projeto é a Câmara, dando origem a preços disparatados uns dos outros, além de que, disse, haverá muitas reclamações por, na sua opinião, utilizar-se como único critério de adjudicação o do preço mais baixo. Finalizou dizendo que que o Sr. Diretor da Associação de Municípios deveria, por estes factos, chamar à atenção os seus funcionários.*

**-----DELIBERAÇÃO: 110/20.03.2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2017.03.16 que aprovou:-----**

**-----os erros e omissões constantes do Mapa anexo, no valor de 23.367,61€, considerando-se rejeitados os restantes apresentados, e a consequente alteração do preço base do procedimento;-----**

**-----os desenhos revistos, de Arquitetura, n.º 21 e 23, e a nova peça desenhada n.º 25;-----**

**-----autorizou também a prorrogação de prazo para apresentação de propostas, nos termos da informação.-----**

**-----Período destinado ao Público-----**

**-----Conforme estabelece o n.º 2 do art.º 49.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado pela Câmara Municipal que a última reunião de cada mês fosse pública.-----**

*-----Esteve presente nesta reunião o munícipe Sr. Emílio da Costa Cardoso que disse: "-----  
-----"Em primeiro lugar, começo por felicitar a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros pela organização das festividades do "Entrudo Chocalheiro". Posso partilhar convosco que, no âmbito de uma deslocação profissional ao Porto estive com alguns amigos que estiveram aqui presentes e apreciaram todo o evento, nomeadamente a iniciativa de distribuir máscaras tradicionais em miniatura. É um bom exemplo de como algo simples e económico pode ter um efeito multiplicador.-----*

*-----Na reunião desta Câmara Municipal de 31.10.2016 (ata n.º 22), fiz uma intervenção relativamente à questão do estacionamento pago, dentro de um âmbito genérico, estendendo a análise à cidade de Macedo de Cavaleiros. Todo o executivo municipal, à data desta reunião, já se tinha manifestado favorável à resolução do problema, nomeadamente através de declarações públicas a órgãos da comunicação social. Não o fiz, deste modo, como uma reivindicação particular. Parece-me que o Sr. Presidente o entendeu assim, ao ponto de ter considerado que tive uma atitude menos respeitosa quando abandonei a sala no momento em que se preparava para prestar esclarecimentos. Não foi essa a minha intenção, de qualquer modo, e como o problema persiste sem resolução eficaz, hoje providenciei no sentido de esperar o tempo necessário para ouvir as suas explicações. Cito a declaração do Senhor Presidente na ata dessa reunião: "...os parquímetros estão todos a funcionar" (data de 31.10.2016). Atrevo-me a perguntar-lhe quantos dias funcionaram os parquímetros a partir*



dessa data? Posso informá-lo, que no que diz respeito à Rua Fonte do Paço, pelo menos desde o dia 03.03.2017 que não funcionam. Até lá o seu funcionamento verificou-se de forma intermitente (à semana ou à quinzena), conforme. Neste ponto pergunto ao Senhor Presidente se pode assumir aqui um prazo ou dar uma garantia que o cumprimento da lei será efetivo (o que implica, da sua parte que estão criadas as condições para que o sistema funcione sempre da melhor forma).-----

-----Esta questão do estacionamento tem levado inclusivamente à perda de alguns clientes que, já confessaram que passam várias vezes mas, como nunca têm espaço para estacionar acabam por ir a outros locais, inclusive já me disseram isto, funcionários deste Município. Mas no que diz respeito ao Município, no sentido de não comprometer a prestação dos nossos serviços, estamos, como desde sempre, disponíveis para assegurar a entrega no vosso armazém ou em qualquer ponto do concelho no próprio dia, estando deste modo disponíveis para contribuir para a vossa melhor gestão de recursos humanos, de meios de transporte e de organização do trabalho. Informa-mos também que estamos disponíveis para contacto em permanência quer por via telefónica, quer por via eletrónica (aliás remeto para a minha intervenção na reunião de câmara de 28 de julho de 2014 – ata 27/2014).-----

-----Por outro lado e ainda em questão de fornecimento lamento que empresas externas ao Município continuem a ser fornecedores preferenciais de alguns produtos com possibilidade de aquisição quase total no nosso tecido comercial e empresarial. E com as acessibilidades de que hoje dispomos, mesmo os stocks residuais ou que estão sujeitos a encomenda podem ser normalmente adquiridos num prazo de 24/48 horas, no máximo. Tudo se resume a uma questão de planeamento. Sendo eu um defensor da livre concorrência e da iniciativa individual pode parecer um paradoxo aquilo que atrás referi mas, considero imperativo que, no momento atual, a Câmara Municipal promova uma política de cooperação com os agentes económicos locais, nomeadamente através de uma política de aquisições de bens e serviços transparente e que garanta que haja uma justa política de aquisições de bens e serviços, transparente e que garanta uma justa repartição do benefício económico. No uso do direito que me assiste como cidadão deste Município, termino a minha intervenção com as mesmas palavras que aqui proferi em julho de 2014: "...não me demito, contudo, de sempre que entender ser em prol do bem comum, vir novamente a este salão e apresentar tudo o que entender por bem...".-----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal disse ao munícipe, Sr. Emílio Cardoso, que relativamente ao que lhe disse na reunião de 31.10.2016 sobre os parquímetros, mantém as mesmas palavras. Prosseguiu dizendo que quanto ao que consta nessa ata relativamente ao facto de o Sr. Emílio se ter ausentado da sala de reuniões quando se preparava para lhe responder às questões que havia colocado, essa atitude só demonstrou desagrado. Ainda relativamente aos parquímetros informou que foi feita a devida divulgação da data do início do seu restabelecimento, após alguns meses fora de serviço. Mais disse que, desde então e até à data partiu do pressuposto de que não teriam surgido quaisquer avarias, estando os mesmos a funcionar normalmente, já que a Câmara Municipal assinou um contrato com uma empresa que, quinzenalmente, faz a verificação dos parquímetros. Finalizou dizendo que, relativamente



à restante intervenção, se absteria de comentar.-----

-----**ASSUNTO APROVADOS EM MINUTA.**-----

-----Mais foi deliberado aprovar todos os assuntos constantes nesta ata em minuta.-----

-----**Sendo quinze horas e trinta minutos foi declarada encerrada a reunião e do que nela se passou se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Ex.mo Presidente da Câmara e por mim, *Nelson A. Talas Silva*, Diretor do Departamento de Administração Geral, que a redigi, subscrevi e mandei datilografar.**-----

-----  
-----  
*Nelson A. Talas Silva*  
-----

